

RESOLUÇÃO Nº 971, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Julga as Prestações de Contas anuais dos CRMVs que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “f”, artigo 16, e o parágrafo único, artigo 37, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso X, artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e o §1º, artigo 2º, da Instrução Normativa TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010;

considerando a deliberação do Plenário do CFMV, na CCXXXI Sessão Plenária Ordinária do CFMV, realizada no período de 10 a 12 de novembro de 2010, em Brasília - DF;

RESOLVE:

Art. 1º Julgar regulares as Prestações de Contas dos CRMVs a seguir discriminados:

I – CRMV-RJ, Exercício de 2009, nos termos do Processo nº 3207/2010;

II – CRMV-RO, Exercício de 2009, nos termos do Processo nº 3095/2010;

III – CRMV-RS, Exercício de 2009, nos termos do Processo nº 3286/2010;

IV – CRMV-SC, Exercício de 2009, nos termos do Processo nº 3287/2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Méd. Vet. Joaquim Lair
Secretário-Geral
CRMV-GO nº 0242